



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 05/2021

Processo nº 03/2022

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado Empresa **TRISIS LTDA**, com sede na Avenida dom Pedro II, Nº 684, Centro, Videira - SC, inscrita no CNPJ 10.523.866/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio **TARCISIO FRANCISCO RECH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.591.939-92 e Cédula de Identidade nº 14/C-3.183.447-SSP/SC, residente e domiciliado à Av. dom Pedro II, Nº 684, Centro, Videira - SC, seguir denominado CONTRATADO, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Locação e cessão de uso do Software TRRURAL - Versão AMEOSC .

1.2 - LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRRURAL - VERSÃO AMEOSC (A VERSÃO AMEOSC É DE USO EXCLUSIVO PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE), COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO EM FORMA LEGÍVEL OU INTERPRETÁVEL PELA CONFIGURAÇÃO PREVISTA E DESTINADA PARA O GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC.

Item	Meses	Sistema	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Mensalidade para Locação e Cessão de uso do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC	305,92	3.671,04

1.3 Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- Manutenção legal e conetiva necessária ao aprimoramento do sistema, durante o período contratual.
- Suporte técnico operacional.
- Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O valor mensal será de R\$ 305,92 (trezentos e cinco reais e noventa dois centavos), totalizando R\$ 3.671,04 (três mil e seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente à locação do SISTEMA, mediante apresentação da nota fiscal.

2.2 - Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, serão pagos os seguintes valores relativos a despesas de viagem:

- Deslocamento feito por automóvel: será cobrado o valor de 10% (dez por cento) do preço do combustível (gasolina) em questão por quilometro rodado.
- Diária de 10% (dez por cento) do salário mínimo/dia por pessoa para alimentação.
- Despesas extras: Pedágio, Taxi e Estacionamento quando necessário.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022:

2.041.3.3.90.00.00.00 (157)

CLAUSULA QUINTA - DA LICEÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 - O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso da licença do SISTEMA, objeto deste contrato e suporte técnico online para os seguintes módulos:

O cliente tem direito de aquisição e cessão de uso dos seguintes Módulos:

- Cadastros (produtores primários, compradores, produtos);
- Impressão de cabeçalho na Emissão dos blocos de produtor primário;
- Baixa/Digitação das notas de produtor primário emitidas;
- Geração de arquivo formato texto pra envio a SEF conforme manual da SEF;
- Relatórios.

5.2 - Caso haja necessidade de novos módulos será cobrado à parte, sendo que a CONTRATADA passará um orçamento ao CONTRATANTE para análise e aprovação antes de ser executado os trabalhos.

5.3 - Caso haja a necessidade de treinamento especial, além do fornecido pela CONTRATADA no ato da implantação do sistema, será cobrado à parte.

CLAUSULA SEXTA — DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

6.1 - A responsabilidade pela boa utilização do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC assegurando uma configuração adequada e procedimentos básicos para atender os requisitos de segurança.

6.2 - Responsabiliza-se pela proteção e guarda do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC, não permitindo sua modificação, reprodução, tradução, descompilação, nem criar ou tentar criar, por meio da engenharia reversa ou de outra forma, o código fonte objeto do software, e nem uso não autorizado pelos seus agentes empregados ou preposto.

6.3 — A base de dados mantida pelo CONTRATANTE é de sua inteira responsabilidade, sendo que o seu conteúdo, qualidade e integridade só lhe dizem respeito.

6.4 — O CONTRATANTE é responsável por todas as informações contidas, inseridas e/ou alteradas bem como as informações repassadas a Secretaria de Estado da Fazenda. Visando evitar problemas futuros, a mesma deve efetuar backups periódicos, bem como seguir as instruções e procedimentos de uso do software.

6.5 - Sempre que necessário, seja para a primeira implantação ou para trabalhos posteriores de manutenção do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC, o CONTRATANTE obriga-se a ceder suas instalações, equipamentos e facilitar de forma geral, o acesso dos analistas da CONTRATADA para realização das operações necessárias.

6.6 — O CONTRATANTE se responsabiliza pela aquisição dos softwares acessórios para a utilização do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC, os quais são: sistema para compactação e sistema para acesso remoto.

6.7 — O CONTRATANTE se responsabiliza pela aquisição dos seguintes hardwares para o perfeito funcionamento do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC, com configuração mínima de: Micro Computador 1100 MHz, com 512 MB memória Ram, disco



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

rígido com no mínimo 100 Mb de espaço livre, CD-RW, placa de rede 10/100 Mbits para acesso a internet, dispositivo para Backup, Nobreak (controle de queda de energia), rede certificada, quando a rede interligar mail de 2 micro computadores deverá ser utilizado hub/switch de 100 mb e linha telefônica.

6.8 - O CONTRATANTE é responsável por qualquer dano causado pelo mau uso do sistema, inclusive em relação aos seus clientes, incluindo danos especiais, eventuais, imprevistos ou indiretos, pela perda de lucros cessantes, paralisação do trabalho, perda de dados advindos de vírus, queda de energia, falha ou mau funcionamento do computador, alterações efetuadas pelo CONTRATANTE sem expressa autorização da CONTRATADA, seja no Sistema TRRURAL.

- Versão AMEOSC, seja no equipamento onde estiver instalado,, bem como por problemas oriundos de má operação ou operação indevida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

7.1 - Implantar o sistema TRRURAL nas condições acordadas, dar suporte técnico sempre que solicitado.

7.2 - Dar treinamento indispensável para 02 (duas) pessoas simultaneamente com duração máxima de 03 (três) horas no ato da implantação.

7.3 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo sigilo das informações repassadas a ela para fins de suporte técnico.

7.4 - Atender prontamente qualquer solicitação de atendimento técnico nas dependências da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário.

7.5 - Manter o SISTEMA de acordo com as funcionalidades do mesmo.

7.6 - Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

7.7 - Alterações no SISTEMA em função de mudanças nas legislações Federal e Estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

7.8 - As atualizações do SISTEMA deverão ser disponibilizadas em site ou pelo correio, desde que solicitada, para os endereços pactuados da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

8.1 - Quanto à cópia do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC fornecido, cuja fonte com base neste contrato é propriedade exclusiva da CONTRATADA, fica expressamente vedado, sob pena de ser acionado por perdas e danos:

8.2 - Cedê-la, vendê-la, dá-la em locação ou em garantia, usá-la para prestar serviços a terceiros, doa-la, aliena-la de qualquer forma ou transferi-la, total ou parcialmente sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanente, sem a expressa autorização da CONTRATADA.

8.3 - Entende-se como terceiro qualquer pessoa física ou jurídica que não o CONTRATANTE qualificado neste contrato, incluindo-se como terceiros suas subsidiárias, coligadas, ou afins de toda a espécie resultante ou não de fusão, cisão, incorporação ou formas de movimentação entre empresas e pessoas.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.1 - As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Descanso/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belmonte - SC, 04 de janeiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TARCISIO FRANCISCO RECH
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
De 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Vanderlei A. Soster
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula nº 1210/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
De 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Fabio Luciano Sigolin
Aux. de Serviços Gerais
Matrícula nº 444/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087